



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 292

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|---------------------|---|
| PODER LEGISLATIVO | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Decreto Legislativo | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E A ORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS NA FORMA QUE ESPECIFICA POR FORÇA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

ODAIR GIMENES, Presidente da Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, tendo sido declarado situação de pandemia;

Considerando que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

Considerando que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

Considerando que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as varias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

Considerando a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos e as entidades do legislativo de Indiana deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão e propagação do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado na sede administrativa do Legislativo de Indiana:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

- I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas
- II – Atividades de capacitação e de treinamentos que impliquem a aglomeração de pessoas no plenário;
- III – a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens interestaduais.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o “caput” deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Presidência.

Art. 3º - Fica reduzido o horário de expediente para atendimento ao público em geral nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Indiana, ficando estipulado **das 08:00 às 11:00** da manhã de segunda a sexta feira, entre os **dias 01 de junho até o dia 15 de junho estendendo a medida de quarentena de que trata o Decreto do Estado de São Paulo Nº 64.953 de 27 de abril de 2020.**

Parágrafo Único: Os servidores do legislativo no período da tarde poderão realizar os trabalhos administrativos em suas residências em (Home Office), atendendo sempre aos chamados da Mesa Diretora, salvo necessidade extrema de comparecimento junto a sede do Legislativo.

Artigo 4º - Nas sessões legislativas ordinárias e extraordinárias que se realizarem na Câmara Municipal de Indiana no período no previsto no artigo 3º deste decreto, fica expressamente proibida a participação www.camaraindiana.sp.gov.br de público em geral, devendo, contudo, ser transmitida junto ao site para fins de publicidade dos trabalhos da Mesa Diretora.

Parágrafo Único: Fica expressamente vedado a utilização de tribunal livre por pessoas não integrantes da Câmara Municipal.

Art. 5º - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Indiana.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indiana, 29 de maio de 2020.

ODAIR GIMENES

Presidente da Câmara Municipal de Indiana

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.

Av Vereador Francisco Gimenes, 142 - Fone: (18) 3995-1155 / 3995-1605 - CEP 19560-000 - Indiana - SP
www.camaraindiana.sp.gov.br - E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br